



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6554/2005

Ementa

ALTERA A LEI 5.250/99 PARA EXIGIR, EM SACOLA PLÁSTICA OFERECIDA AO CONSUMIDOR, INSCRIÇÃO SOBRE SUA RECICLAGEM.

Data da Norma

10/06/2005

Data de Publicação

21/06/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9332/2005 - Autoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Consumidor;

Meio Ambiente - proteção

Serviços Públicos - limpeza - lixo.

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



LEI N.º 6.554, DE 10 DE JUNHO DE 2005

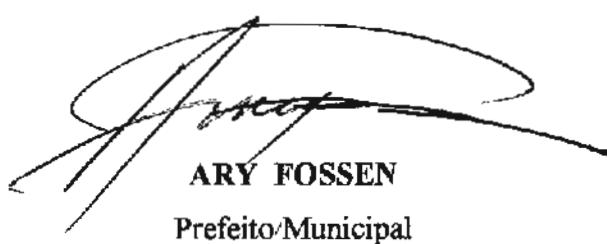
Altera a Lei 5.250/99 para exigir, em sacola plástica oferecida ao consumidor, inscrição sobre sua reciclagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 5.250, de 06 de maio de 1999, passa a vigor acrescido do seguinte item:

“3. Material Reciclável: proteja o meio ambiente encaminhando esta sacola para reciclagem.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito/Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1